


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 296 /2009

Institui o local de Publicação e Divulgação dos Atos inerentes a Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

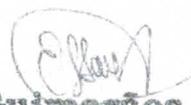
O Prefeito do Município de **Concórdia do Pará**, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao Princípio da Publicidade constante do Art. 37 da Constituição Federal, faço saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo. 1º - Fica instituído como local de Publicação e Divulgação dos Atos e Fatos inerentes à Administração Pública Municipal, dos Poderes Legislativo, Executivo e Entidades Fundacionais, os Quadros de Aviso, localizados nos Átrios dos prédios da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

Artigo. 2º - As autoridades responsáveis pela Publicação e Divulgação de que trata o Art. 1º desta lei, no Poder Legislativo, é o Secretário Legislativo, no Poder Executivo e suas Fundações, é o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 06 de abril de 2009.


Elias Guimarães Santiago
Prefeito Municipal